

EDITAL Nº 01/2019 – 2º SEMESTRE – SFH/GEP/HU-UFGD

PROCESSO SELETIVO – ALUNOS

O Setor de Farmácia Hospitalar, em parceria com a Gerência de Ensino e Pesquisa do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD) e a Pró-reitoria de Extensão da UFGD, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de alunos voluntários que participarão do **Projeto de Extensão “Práticas Terapêuticas na Farmácia Hospitalar”**, aprovado via Edital PROEX Nº 77/2018. A participação no projeto não caracteriza vínculo trabalhista ou acadêmico com a UFGD e o processo seletivo obedecerá ao seguinte:

1. DO PROJETO

1.1. Objetivo da ação de extensão:

O cuidado farmacêutico constitui ação integrada do farmacêutico frente à equipe de saúde, centrada no usuário para promoção, proteção, recuperação da saúde e prevenção de agravos. Nesse contexto, o presente curso de extensão possui o propósito de levar os educandos ao conhecimento amplo das áreas que integram a Farmácia Hospitalar, partindo do âmbito logístico com a seleção, a aquisição e o armazenamento de medicamentos, passando pelo fluxo de distribuição e preparo/individualização de formas farmacêuticas, até o acompanhamento clínico farmacêutico de pacientes internados. Espera-se, com o projeto, contribuir com o fortalecimento da formação e do conhecimento técnico dos futuros profissionais, bem como despertá-los para a implementação de serviços farmacêuticos no âmbito hospitalar, em seus futuros campos de prática.

Além disso, a presente ação de extensão proporcionará aos usuários do SUS atendimento de qualidade, por meio da ampliação do contato farmacêutico – paciente, através do Ambulatório de Cuidados Farmacêuticos, permitindo atendimento diferenciado por acadêmicos dos cursos de Farmácia, devidamente tutorados pelos profissionais do quadro do HU-UFGD/Ebserh.

1.2. Vigência do projeto:

A vigência é de 36 (trinta e seis) meses (março de 2019 a novembro de 2021), a critério do aluno e do coordenador do projeto.

1.3. Carga horária:

Os acadêmicos receberão certificação de 360 horas por ciclo de aprendizagem e, para o recebimento do certificado, é obrigatório o cumprimento de no mínimo 75% da carga horária total.

1.4. Requisitos para participação no projeto (acadêmico):

Os acadêmicos precisam estar matriculados e cursando qualquer um dos períodos do curso de Farmácia, ser selecionados e não possuírem pendências com a instituição de origem.

2. DAS VAGAS

Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados – HU-UFGD

CNPJ: 07.775.847/0002-78

Rua Ivo Alves da Rocha, 558 – Altos do Indaiá

CEP 79.823-501 – Dourados/MS, Brasil

67 3410-3000

2.1 Distribuição das vagas para os alunos:

Acadêmicos Bolsistas	Acadêmicos NÃO Bolsistas
0	8

3. DO CALENDÁRIO

Divulgação do edital de seleção dos alunos	07 a 14/08/2019
Inscrições dos alunos (Preenchimento do formulário online)	15 a 23/08/2019
Divulgação dos resultados da seleção dos alunos e convocação	27/08/2019

4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do preenchimento do formulário eletrônico, disponível no endereço: <https://forms.gle/gHV8UzJJCfHZKLeA>

Na solicitação de inscrição, via formulário eletrônico, entre outros dados, o acadêmico deve inserir:

- a) Disponibilidade de horários;
- b) Semestre letivo que está cursando;

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA AÇÃO DE EXTENSÃO

Podem se inscrever no presente Processo Seletivo alunos regularmente matriculados em cursos de Farmácia de Instituições de Ensino Superior.

As inscrições podem ser feitas para o cumprimento de 20h semanais de dedicação às atividades do projeto de extensão no HU-UFGD. A carga horária poderá ser cumprida no período matutino (7 às 11 horas) ou vespertino (13 às 17 horas), devendo o candidato indicar o período de preferência no ato da inscrição.

Os candidatos devem estar cientes de que precisam ter disponibilidade para participar de possíveis atividades em sábados, domingos ou feriados. Na ocorrência dessas atividades, os alunos serão informados previamente com, pelo menos, 10 (dez) dias de antecedência.

7. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo do projeto e seguirá a seguinte lista de prioridades:

- 1º - Menor tempo, em semestres, para conclusão do curso de graduação;
- 2º - Data de nascimento em dias;

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO

Será publicado edital de classificação e convocação dos alunos selecionados por meio do endereço eletrônico: <http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufgd/ensino-e-pesquisa/extensao/processos-seletivos>

9. DA MATRÍCULA NO PROJETO

No primeiro dia de atividade na ação de extensão, o acadêmico deve entregar os documentos abaixo listados, sob pena de desligamento do projeto:

- 1) Termo de Compromisso do Extensionista preenchido (Anexo I).
- 2) Comprovante de matrícula do semestre corrente.
- 3) Cópia simples da cédula de RG;

10. DA EXCLUSÃO DO ALUNO DO PROJETO

Será afastado do projeto, o aluno que:

- a) Apresentar queda no rendimento acadêmico, devidamente notificada pela IES;
- b) Não participar ativamente do grupo de extensão e de suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- c) Apresentar desempenho insatisfatório no projeto – avaliação realizada em conjunto por preceptor, tutor e coordenação do projeto;
- d) Concluir, abandonar ou trancar o curso de graduação pelo qual foi selecionado;
- e) Desistir do projeto;
- f) Praticar ou envolver-se em ações não condizentes com os objetivos do projeto.

Comissão do Processo Seletivo

Ana Paula dos Santos
Armando Jorge Junior
Cléber Massato Toda
Laura Priscila Toledo Bernal

PROJETO DE EXTENSÃO

Anexo I - TERMO DE COMPROMISSO DO (A) EXTENSIONISTA

Ao(s) ____ dia(s) do mês de _____ de 20____, na cidade de Dourados/MS, o Setor de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário da Universidade Federal da Grande Dourados em parceria com a Unidade de Ensino de Graduação e Ensino Técnico da Gerência de Ensino e Pesquisa, GEP-HUFGD e a Pró-reitoria de Extensão (PROEX- UFGD), representada neste ato pela farmacêutica Laura Priscila Toledo Bernal, Farmacêutica, matrícula SIAPE nº 2.666.850, Coordenadora do Projeto, daqui por diante denominada **SFH**, e o(a) acadêmico(a) _____, nascido(a) em ____/____/____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____, órgão expedidor SSP/____ e CPF _____, residente à Rua _____, nº. _____, CEP _____, Bairro _____, Cidade de _____/MS, Telefone (____) _____, E-mail _____, e Curso _____, instituição de ensino _____, daqui por diante denominado(a) simplesmente **acadêmico**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE COMPROMISSO** pelo período de até 12 meses ou a conclusão das 360 horas previstas para realização do presente projeto, a contar da data de assinatura, regido pelas cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Compete à Universidade:

- a) Emitir certificados de extensão. O(a) acadêmico terá direito ao Certificado, devidamente registrado, na PROEX, se integralizar, no mínimo, 75% da carga horária prevista de efetiva participação na ação de extensão e cultura; entregar os relatórios parcial e final de atividades e apresentar os resultados parciais da ação em evento de extensão ou escrever artigo para a revista realização da UFGD; e
- b) Fixar, por meio dos(as) coordenadores dos projetos aprovados, os locais, datas e horários, em que se realizarão as atividades de extensão dos acadêmicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – Compete ao (a) acadêmico:

- a) Executar as atividades previstas no plano de trabalho da ação de extensão e cultura: sob orientação do(a) coordenador(a) do projeto de extensão “Práticas Farmacêuticas na Farmácia Hospitalar” e obedecer às diretrizes e normas estabelecidas no Edital PROEX Nº 77/2018;
- b) Exercer suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com a UFGD, em regime de 20 (vinte) horas semanais de efetivo exercício a contar da data de início determinada em edital para este fim;
- c) Encaminhar a COEX/PROEX para apreciação os relatórios parciais (até o 10º dia útil do segundo mês do projeto) e final (até 30 dias de antecedência ao término do período de vigência do projeto);
- d) Apresentar os resultados (parciais e/ou finais) obtidos, em Seminários de Extensão Estudantil e todas as demais realizações previstas, fazendo referência à PROEX e/ou outra agência de fomento; à sua condição de Inscrito em Projeto de Extensão, nos artigos ou trabalhos publicados, e, apresentar obrigatoriamente o seu trabalho no encontro anual de extensão a ser promovido pela UFGD;
- e) Comunicar imediatamente a COEX/PROEX, qualquer alteração de dados cadastrados;
- f) Responder por perdas e danos decorrentes da inobservância das normas internas ou das constantes do presente Termo de Compromisso;

CLÁUSULA TERCEIRA – Compete ao(a) coordenador(a):

- a) Orientar o(a) acadêmico(a) nas diferentes fases do trabalho, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final e também no preparo de material para apresentação dos resultados em eventos;
- b) Acompanhar, o(a) acadêmico(a) durante a exposição dos resultados parciais ou finais, por ocasião de encontro anual de extensão a ser realizado na UFGD e, quando possível, em eventos de outras IES;
- c) Responsabilizar-se pela frequência de até 20 (vinte) horas semanais do(a) acadêmico junto ao projeto;
- d) Avaliar o relatório parcial e final elaborado pelo(a) acadêmico(a), assinando conjuntamente os formulários específicos e encaminhá-los ao COEX/PROEX nos prazos estabelecidos em calendário próprio;
- e) Comunicar imediatamente a COEX/PROEX sobre qualquer alteração referente ao projeto de Extensão ao qual está vinculada(o), tais como: período de execução, cancelamento ou interrupção da ação, mudança de coordenação e orientação, alterações no plano de trabalho do(a) acadêmico(a);

CLÁUSULA QUARTA – Rescisão do Termo de Compromisso:

- a) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante comunicação por escrito, devidamente justificada, com no mínimo 10 (dez) dias antes da data da rescisão;
- b) A UFGD, o(a) coordenador(a) poderá rescindir o presente termo por motivos de natureza técnica, administrativa ou disciplinar; e
- c) O prazo de duração deste Termo de Compromisso será o mesmo previsto em edital.

CLÁUSULA QUINTA – Da comarca

É competente o foro da COMARCA de Dourados para decisão de eventuais controvérsias que atinjam a esfera judicial.

CLÁUSULA SEXTA – Dos casos omissos

Caberá a COEX/PROEX decidir os casos omissos, com base nas normas internas da UFGD e no Edital PROEX Nº 77/2018, o qual selecionou as propostas contempladas.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias.

Dourados, MS, em __/__/____.

Pró-Reitor(a) de Extensão e Cultura

Coordenador(a)

Extensionista